



**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI nº 98 / 2019**

144

**COLENDO PLENÁRIO,**

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E  
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

Assessoria Jurídica  
 Justiça e Redação  
 Finanças e Orçamento

*Cultura, Esporte e Turismo*  
Sala das Sessões, em 28 / 08 / 2019

2.º Secretário

O presente projeto de lei, que ora colocamos à análise dos Nobres Pares, tem por finalidade declarar de utilidade pública a entidade **ASSOCIAÇÃO DOS BAIRROS DO PÓS SERRA DE MOGI DAS CRUZES**, com sede e foro nesta cidade e comarca de Mogi das Cruzes, com endereço na Rua Maro Grosso, nº 55, Chácara Guanabara, inscrita no CNPJ sob nº 24.687.467/0001-10.

A **Associação dos Bairros do Pós Serra de Mogi das Cruzes**, sem fins lucrativos, tem como objetivo promover a integração social, oferecendo à comunidade atividades nas áreas da assistência social, cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, educação, saúde, segurança alimentar e nutricional, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável, promoção do voluntariado, promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza, promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, visando aprimorar a qualidade de vida desenvolvendo atividades junto a idosos, jovens e crianças. Foi fundada na cidade de Mogi das Cruzes em 19 de março de 2016, obtendo sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, em data de 11 de abril de 2016.

A Associação dos Bairros do Pós Serra de Mogi das Cruzes, ainda participa ativamente dos eventos realizados no bairro, acolhendo e orientando a população em suas necessidades e reivindicações, defendendo interesses coletivos e de melhoria da qualidade de vida, sempre se colocando à disposição da população para uma maior compreensão de seus direitos e deveres.

Destacamos ainda, que todas as ações da Associação são voltadas para moradores em situação de vulnerabilidade social, trabalhando sempre em defesa dos direitos sociais dos cidadãos, como forma de fortalecer os vínculos sociais, resgatando valores já esquecidos, proporcionando à população um convívio social digno com expectativa de transformar o bairro em um local melhor para se viver.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO



Estas são apenas algumas das atividades sociais, que a **Associação dos Bairros do Pós Serra de Mogi das Cruzes** realiza ou participa, sempre voltada para a área filantrópica, assistencial, promocional, esportiva, cultural, recreativa e educacional, cujos benefícios são revertidos à toda a população e ao Município de Mogi das Cruzes.

Assim, estas são as razões que nos levaram a apresentar o presente Projeto de Lei, na certeza de que o mesmo merecerá o beneplácito do Plenário desta Casa.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 28 de agosto de 2019.

  
**MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO**  
Vereador – MDB

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.687.467/0001-10</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>11/04/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DOS BAIROS DO POS SERRA DE MOGI DAS CRUZES</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-3-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>R MATO GROSSO</b>	NÚMERO <b>55</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>08.771-500</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CHACARA GUANABARA</b>	MUNICÍPIO <b>MOGI DAS CRUZES</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(11) 3427-5226</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/04/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/06/2018** às **14:37:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

33

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 24.687.467/0001-10  
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO DOS BAIROS DO POS SERRA DE  
CAPITAL SOCIAL: MOGI DAS CRUZES



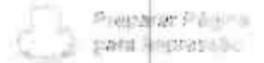
O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	TIAGO PEREIRA PARDINHO
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 02/06/2018 às 14:38 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



34 \$



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.687.467/0001-10</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>11/04/2016</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DOS BAIROS DO POS SERRA DE MOGI DAS CRUZES</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>Não informada</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>
--

LOGRADOURO <b>R MATO GROSSO</b>	NÚMERO <b>55</b>	COMPLEMENTO
------------------------------------	---------------------	-------------

CEP <b>08.771-600</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CHACARA GUANABARA</b>	MUNICÍPIO <b>MOGI DAS CRUZES</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	---	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(11) 3427-5226</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/04/2016</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/08/2018 às 11:43:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.687.467/0001-10</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>11/04/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DOS BAIROS DO POS SERRA DE MOGI DAS CRUZES</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>R MATO GROSSO</b>	NÚMERO <b>55</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>08.771-600</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CHACARA GUANABARA</b>	MUNICÍPIO <b>MOGI DAS CRUZES</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(11) 3427-5226</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/04/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/06/2018** às **14:37:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

33

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 24.687.467/0001-10  
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO DOS BAIROS DO POS SERRA DE  
CAPITAL SOCIAL: MOGI DAS CRUZES



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	TIAGO PEREIRA PARDINHO
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 02/06/2018 às 14:38 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

 Preparar Página  
para impressão

34



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**VALIDO**  
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
912931737

**NOME**  
TIAGO PEREIRA PARDINHO

**DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF**  
44299246 SSP/SP

**CPF**  
355.311.668-42

**DATA NASCIMENTO**  
24/03/1983

**FILIAÇÃO**  
MARIA DOS ANJOS PEREIRA PARDINHO

**PERMISSÃO** **ACC** **CAT. HAB.**  
II

**Nº REGISTRO**  
03560823953

**VALIDADE**  
10/04/2019

**1ª HABILITAÇÃO**  
07/04/2005

**OBSERVAÇÕES**

*TIAGO P. PARDINHO*  
ASSINATURA DO PORTADOR

**LOCAL**  
SANTA ISABEL, SP

**DATA EMISSÃO**  
26/04/2014

*Neiva Aparecida Dorcelio Resp pelo orgão de Presidencia Detran SP*  
ASSINATURA DO EMISSOR

06729145649  
89627835716

**DETRAN SP (SAO PAULO)**

**PROIBIDO PLASTIFICAR**  
912931737



## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS BAIROS DO PÓS SERRA DE MOGI DAS CRUZES

Às 19h30 dos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis à Rua Mato Grosso, nº 55, CEP 08771-600, Chácara Guanabara – Mogi das Cruzes – SP, reuniram-se na qualidade de fundadores os Srs. **TIAGO PEREIRA PARDINHO**, brasileiro, casado, Representante Comercial, portador do RG 44.299.246-4, SSP/SP e do CPF 355.311.668-42, residente e domiciliado na Travessa Minas Gerais, 9, CEP 08772-995, Caixa Postal 03, Chácara Guanabara, Mogi das Cruzes-SP; **PETERSON ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, Comerciante, portador do RG 35.079.790-0, SSP/SP e do CPF 275.648.498-94, residente e domiciliada a Rua Minas Gerais, nº 16, CEP 08772-995, Caixa Postal 03, Chácara Guanabara, Mogi das Cruzes-SP; **KATIA CAMELO MATOS MELO**, brasileira, casada, Auxiliar de Enfermagem, portadora do RG 34.309.610-9, SSP/SP e do CPF 224.577.288-58, residente e domiciliada à Rua Rio Grande do Norte, 75, CEP 08772-995, Caixa Postal 03, Chácara Guanabara, Mogi das Cruzes-SP; **SIDIRLEI LIMA BARBOSA**, brasileiro, casado, Assistente Técnico, portador do RG 36.757.641-7, SSP/SP e do CPF 386.891.622-91, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, nº 55, CEP 08772-995 caixa postal 03, Chácara Guanabara – Mogi das Cruzes – SP; **GRAZIELA EVANGELISTA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, Estudante, portadora do RG:44.406.066-2 e CPF: 394.577.288-58, residente a Rua Rio Grande do Sul, nº 15, CEP 08772-995, Caixa Postal 03, Chácara Guanabara, Mogi das Cruzes-SP; **CARLOS PAULO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, ag. Correios, portador do RG: 22.388.355-4 e CPF:179.143.008-29, residente Av. Santa Catarina, nº 16, CEP:08772-995, Chácara Guanabara, Mogi das Cruzes –SP; **ISRAEME SALVIANO DOS SANTOS**, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG:27.691.571-9 e CPF: 571.198.054-87 residente a Rua Rio Grande Do Sul, nº 42, CEP: 08772-995, Chácara Guanabara, Mogi Das Cruzes -SP; **FRANCISCO EUCLIDES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, arrumador, portador do RG:12.695.102-0 e CPF:006.788.298-17, residente a Rua Minas Gerais, nº 32, CEP: 08772-995, Chácara Guanabara, Mogi Das Cruzes –SP; **TEREZINHA ALVES RIBEIRO**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG:20.910.345-0 e CPF:103.811.388-10, residente a Rua Minas Gerais, nº 29, CEP: 08772-995, Chácara Guanabara, Mogi Das Cruzes –SP; **JOSEANE MARTINS CORREA**, brasileira, solteira, líder de equipe, portadora do RG:47.202.864-9 e CPF:396.404.058-41, residente a Rua São Paulo, nº 5, CEP:08772-995, Chácara Guanabara, Mogi Das Cruzes –SP; **VALDEMIR DE FREITAS PEREIRA**; brasileiro, casado, forneiro, portador do RG:42.048.951-4 e CPF:354.679.818-03, residente a Rua Rio Grande Do Norte, nº 2, CEP:08772-995, Chácara Guanabara, Mogi Das Cruzes –SP; que assinam a lista de presença anexa, tendo por finalidade,

A



única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos ou econômicos, com duração por tempo indeterminado. Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o Sr. **TIAGO PEREIRA PARDINHO**, que escolheu a mim **KATIA CAMELO MATOS MELO** para secretariá-lo. Com a palavra, o Sr. Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação com a finalidade social de: I - promoção da assistência social; II - promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; III - promoção da educação; IV - promoção da saúde; V - promoção da segurança alimentar e nutricional; VI - defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; VII - promoção do voluntariado; VIII - promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; IX - experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito; X - promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar; XI - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; XII - estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas. Em seguida, submeteu à votação, proposta de denominação social e de endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: **ASSOCIAÇÃO DOS BAIROS DO PÓS SERRA DE MOGI DAS CRUZES** sito a Rua Mato Grosso, nº 55, CEP 08771-600, Chácara Guanabara - Mogi das Cruzes - SP. Ainda com a palavra, o Sr. Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação. Em ato contínuo, o Sr. Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, apresentando à assembléia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal composta da seguinte forma: **DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente: TIAGO PEREIRA PARDINHO**, brasileiro, casado, Representante Comercial, portador do RG 44.299.246-4, SSP/SP e do CPF 355.311.668-42, residente e domiciliado na Travessa Minas Gerais, 9, CEP 08772-995, Caixa Postal 03, Chácara Guanabara, Mogi das Cruzes-SP; **Secretária: KATIA CAMELO MATOS MELO**, brasileira, casada, Auxiliar de Enfermagem, portadora do RG 34.309.610-9, SSP/SP e do CPF 224.577.288-58, residente e domiciliada à Rua Rio Grande do Norte, 75, CEP 08772-995, Caixa Postal 03, Chácara Guanabara, Mogi das Cruzes-SP;



**Tesoureiro: SIDIRLEI LIMA BARBOSA**, brasileiro, casado, Assistente Técnico, portador do RG 36.757.641-7, SSP/SP e do CPF 386.891.622-91, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso nº 55, CEP 08771-600, Chácara Guanabara – Mogi das Cruzes – SP; **CONSELHO FISCAL: PETERSON ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, Comerciante, portador do RG 35.079.790-0, SSP/SP e do CPF 275.648.498-94, residente e domiciliada a Rua Minas Gerais, nº 16, CEP 08772-995, Caixa Postal 03, Chácara Guanabara, Mogi das Cruzes–SP; **GRAZIELA EVANGELISTA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, Estudante, portadora do RG:44.406.066-2 e CPF: 394.577.288-58, residente a Rua Rio Grande do Sul, nº 15, CEP 08772-995, Caixa Postal 03, Chácara Guanabara, Mogi das Cruzes–SP; **CARLOS PAULO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, ag. Correios, portador do RG: 22.388.355-4 e CPF:179.143.008-29, residente Av. Santa Catarina, nº 16, CEP:08772-995, Chácara Guanabara, Mogi das Cruzes –SP. E, por fim, o Sr. Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de 19 de março de 2016 a 19 de março de 2019, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembléia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente Ata segue assinada por mim e pelo Sr. Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

Mogi das Cruzes, 19 de março de 2016.

Tiago Pereira Pardiniho  
Presidente

Katia Camelo Matos Melo  
Secretaria

Sidirlei Lima Barbosa  
Tesoureiro

Peterson Alves Ribeiro  
Conselho Fiscal

Graziela Evangelista dos Santos  
Conselho Fiscal

Carlos Paulo dos Santos  
Conselho Fiscal

Dr. Wilson Resende  
OAB - 133082

DE ACORDO COM O ORIGINAL



**ESTATUTO SOCIAL**  
**ASSOCIAÇÃO DOS BAIRROS DO PÓS SERRA DE MOGI DAS CRUZES**

**Capítulo I**  
**Da Denominação, da Sede e dos Fins**

**Artigo 1º** - A Associação **DOS BAIRROS DO PÓS SERRA DE MOGI DAS CRUZES**, fundada aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, com fins de assistência e desenvolvimento social, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos ou econômicos, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na Rua Mato Grosso, nº 55, CEP: 08771-600, Chácara Guanabara.

§ 1º - A Entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo, idade, credo político ou religioso, condição social e outras.

§ 2º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

**Artigo 2º** - A Entidade tem por finalidade social:

- I - promoção da assistência social;
- II - promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- III - promoção da educação;
- IV - promoção da saúde;
- V - promoção da segurança alimentar e nutricional;
- VI - defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- VII - promoção do voluntariado;
- VIII - promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- IX - experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- X - promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- XI - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XII - estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

**Artigo 3º** - A Entidade poderá adotar regimento interno, que, aprovado pela assembleia geral, disciplinará o seu funcionamento.

J

*[Handwritten signatures and initials]*



**Artigo 4º** - A fim de cumprir suas finalidades, a Entidade poderá organizar-se em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, a critério da assembleia geral.

**Artigo 5º** - Nenhum membro da Associação **DOS BAIROS DO PÓS SERRA DE MOGI DAS CRUZES** responderá, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais, encargos e/ou compromissos contraídos pela Entidade.

**Artigo 6º** - Nenhum direito advirá ao membro da Entidade que solicitar demissão, renúncia ou for excluído, observado ainda, o disposto no § 3º do artigo 39º.

**Artigo 7º** - A Associação **DOS BAIROS DO PÓS SERRA DE MOGI DAS CRUZES** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

## **Capítulo II** **Das Fontes de Recursos**

**Artigo 8º** - Constituir-se-ão fontes de recursos da Associação **DOS BAIROS DO PÓS SERRA DE MOGI DAS CRUZES** para o cumprimento dos objetivos sociais:

**I** - Realização de atividades públicas, internas e externas, planejadas e estabelecidas pela diretoria;

**II** - Doações, legados, heranças, subsídios, subvenções e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens;

**III** - Receitas provenientes de eventuais serviços prestados, receitas patrimoniais, bem como de alienação de algum produto produzido ou não na Associação **DOS BAIROS DO PÓS SERRA DE MOGI DAS CRUZES**.

**Parágrafo Único** - A realização das atividades previstas no inciso anterior se revestirá estritamente como de atividade meio.

**Artigo 9º** - A Associação **DOS BAIROS DO PÓS SERRA DE MOGI DAS CRUZES** aplicará integralmente suas rendas, subvenção, doação recebida, outros recursos e eventual resultado operacional, no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais a que estejam vinculados.

**Artigo 10º** - A Entidade poderá firmar termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação, convênios, contratos, parcerias, promover intercâmbios, com pessoas jurídicas de direito público ou privado, visando a obtenção de recursos para a consecução de seus trabalhos, projetos e cumprimento das finalidades sociais.

§ 1º - Com o fito de manter sua total e absoluta independência, a Associação **DOS BAIROS DO PÓS SERRA DE MOGI DAS CRUZES**, não poderá encampar, defender ou privilegiar os interesses de qualquer pessoa física e jurídica com finalidades lucrativas, políticas ou promocionais.

**Artigo 11º** - As normas de prestação de contas a serem observadas pela Associação **DOS BAIROS DO PÓS SERRA DE MOGI DAS CRUZES**, determinarão no mínimo:

*[Handwritten signatures and marks]*  
23



§ 1º - A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, mantendo a escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades legais;

§ 2º - Publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

§ 3º - Realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

**Artigo 12º** – A Associação **DOS BAIRROS DO PÓS SERRA DE MOGI DAS CRUZES** não distribuirá, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

**Artigo 13º** – Os saldos de caixa apurados ao final de cada exercício não poderão ser aplicados em operações ou aplicações de risco.

### **Capítulo III** **Dos Associados**

**Artigo 14º** – A Associação **DOS BAIRROS DO PÓS SERRA DE MOGI DAS CRUZES** é constituída por número ilimitado de associados, maiores de 18 (dezoito) anos de idade, capazes civilmente e de reconhecida idoneidade moral, qualquer cidadão que compartilhe de seus objetivos e princípios, distribuídos nas seguintes categorias:

**I – Fundadores:** pessoas físicas, com direito a voto vitalício, que estiveram presentes na assembléia de fundação e subscreveram a ata de constituição da Associação **DOS BAIRROS DO PÓS SERRA DE MOGI DAS CRUZES**;

**II – Contribuintes:** pessoas físicas ou jurídicas, estas representadas obrigatoriamente por uma pessoa física, que colaborem para a realização dos objetivos da Entidade e contribuam em quantia financeira, mensalmente, de forma espontânea;

**III – Participantes:** os que participarem ativa e graciosamente das atividades da Entidade, oferecendo apoio material e/ou com trabalhos;

**IV – Amigos:** os que, por critério da diretoria e aprovação em assembléia geral, prestarem relevantes serviços à Entidade.

**Parágrafo Único** – O Associado categoria Participante e Amigo não tem direito a voz e voto nas assembléias gerais e nem podem ser eleitos para os cargos da diretoria e do conselho fiscal.

**Artigo 15º** – A admissão do associado na Associação **DOS BAIRROS DO PÓS SERRA DE MOGI DAS CRUZES** será mediante preenchimento de proposta pelo interessado, a qual somente se efetivará após submetida à diretoria e aprovada pela assembléia geral.



**Parágrafo Único** – A admissão será formalizada no livro de admissão ou equivalente, de acordo com a categoria constante no artigo anterior.

**Artigo 16º** – A demissão do associado será comunicada, a qualquer tempo, pelo interessado, por escrito à diretoria.

**Artigo 17º** – A exclusão será aplicada pela diretoria, após garantida a ampla defesa e o contraditório, em pedido de reconsideração, e, após, se necessário, interposição de recurso, em última instância, à assembleia geral.

**Parágrafo Único** – O pedido de reconsideração à diretoria será solicitado até 15 (quinze) dias da data da entrega da notificação ao associado.

**Artigo 18º** – São deveres dos associados:

I – Respeitar e observar o presente Estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da diretoria e da assembleia geral;

II – Prestar à Entidade toda cooperação moral, material e intelectual, esforçando-se pelo engrandecimento da mesma;

III – Comparecer às reuniões e assembleias gerais sempre que convocado, bem como participar de grupos designados a promover as atividades patrocinadas pela Entidade;

IV – Comunicar, por escrito, à diretoria, eventual mudança de domicílio;

V – Integrar as comissões para as quais for designado, cumprir os mandatos para o quais for eleito e nomeado, cumprir os encargos atribuídos pela diretoria e/ou assembleia geral.

**Artigo 19º** – São direitos dos associados:

I – Ter voz, votar e ser votado para os cargos eletivos, observadas as restrições do parágrafo único do artigo 14;

II – Participar de todos os eventos patrocinados pela Entidade;

III – Requerer convocação dos órgãos deliberativos da Associação **DOS BAIROS DO PÓS SERRA DE MOGI DAS CRUZES**, por solicitação escrita, e assinada de 1/5 (um quinto) dos associados;

**Parágrafo Único** – Para votar e ser votado, o associado deverá ter sido admitido na Entidade há, pelo menos, 6 (seis) meses.

#### **Capítulo IV**

#### **Dos Órgãos de Administração da Associação DOS BAIROS DO PÓS SERRA DE MOGI DAS CRUZES**

**Artigo 20º** – A Entidade será administrada por:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria;

III – Conselho Fiscal.

**Artigo 21º** – O mandato dos membros da diretoria e do conselho fiscal será sempre coincidente e por um período de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição de seus membros.

§ 1º – Não haverá, sob nenhuma hipótese, acumulação de cargos nas funções de diretoria com as do conselho fiscal.



§ 2º - Os membros da diretoria e do conselho fiscal não poderão ser detentores de cargo político.

§ 3º - A Entidade não terá servidores públicos, na ativa, compondo sua diretoria ou conselho fiscal.

§ 4º - Possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade, que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação, obedecidos os preceitos legais.

### **Seção I** **Da Assembléia Geral**

**Artigo 22º** - A assembléia geral é o órgão supremo da vontade social e constituir-se-á de associados em pleno gozo de seus direitos civis e estatutários, que poderão ser eleitos para os cargos da diretoria e do conselho fiscal, observado o disposto no parágrafo único do artigo 14.

**Artigo 23º** - A convocação da assembléia geral far-se-á por edital, afixado na sede da Entidade, por circulares ou outros meios que assegurem a publicidade da mesma, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**Parágrafo Único** - Do edital constará, por ordem, a pauta dos assuntos a serem discutidos.

**Artigo 24º** - A assembléia geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados e, em segunda convocação, após 30 (trinta minutos), com qualquer número.

**Parágrafo Único** - As deliberações serão tomadas necessariamente e sempre pelo voto de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para:

- I - Alienar, ou seja, vender, hipotecar, dar em caução, doar, transigir ou permutar bens patrimoniais da Entidade;
- II - Destituir os membros da diretoria e do conselho fiscal;
- III - Alterar ou reformar o estatuto social;
- IV - Dissolver a Entidade e nomear um liquidante.

**Artigo 25º** - Compete à assembléia geral:

- I - Apreciar e aprovar o relatório de atividades, o plano de trabalho, as contas e o balanço patrimonial da Entidade;
- II - Eleger os membros da diretoria e do conselho fiscal;
- III - Decidir sobre a reforma ou alteração do estatuto social;
- IV - Decidir sobre a dissolução da Entidade;
- V - Decidir sobre a conveniência de adquirir, aceitar doações onerosas, vender, doar, transigir, dar em caução, hipotecar ou permutar bens patrimoniais da Entidade;
- VI - Destituir os membros da diretoria e do conselho fiscal;
- VII - Aprovar a admissão de associados;
- VIII - Aprovar em grau de recurso, como última instância, a exclusão de associado.
- IX - Decidir sobre a criação de novas unidades e departamentos da Entidade.



**Artigo 26º** – A assembleia geral ordinária reunir-se-á, anualmente, no primeiro trimestre de cada ano, por convocação do Presidente, que a presidirá, para:

- I – Apreciar e aprovar o relatório de atividades e o plano de trabalho;
- II – Aprovar as contas e o balanço patrimonial da Entidade;
- III – Eleger, a cada três anos, os membros da diretoria e do conselho fiscal.

**Artigo 27º** – A assembleia geral extraordinária reunir-se-á sempre que necessário, quando convocada por:

- I – Presidente;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º – Os membros dos incisos II, III e IV deverão dirigir requerimento ao Presidente, que terá prazo de 10 (dez) dias para convocá-la.

§ 2º – Quando solicitada pelos associados, as deliberações tomadas somente serão válidas, se o número de participantes da mesma não for inferior ao número de assinaturas contidas no requerimento.

## Seção II Da Diretoria

**Artigo 28º** – A diretoria, órgão executor e de administração da Entidade, eleita pela assembleia geral dentre os associados, observado o parágrafo único do artigo 14, e com mandato disposto no artigo 21, será formada por:

- I – Presidente
- II – Tesoureiro
- III – Secretário

**Parágrafo Único** – No caso de vacância de um ou mais cargos, os substitutos serão escolhidos pela assembleia geral, por maioria de votos, e exercerão suas funções até o término daquele mandato.

**Artigo 29º** – As reuniões de diretoria serão realizadas sempre que necessário convocadas pelo Presidente ou por um de seus membros, e as deliberações serão tomadas pela maioria dos presentes.

**Parágrafo Único** – A cada reunião será lavrada a respectiva ata.

**Artigo 30º** – Compete à diretoria:

- I – Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o estatuto social, o regimento interno e as decisões da assembleia geral;
- II – Elaborar e apresentar, anualmente, à assembleia geral ordinária os documentos constantes no artigo 26;
- III – Elaborar e aprovar o regimento interno;
- IV – Nomear comissões permanentes ou especiais, grupos de trabalho, convocando para integrá-los, os membros da diretoria ou do quadro de associados;
- V – Aprovar a admissão e demissão de funcionários;
- VI – Autorizar a obtenção de empréstimos e a celebração de contratos, convênios ou parcerias de interesse da Entidade.

*[Handwritten signatures and marks]*  
27  
27



**Artigo 31º – Compete ao Presidente:**

- I – Zelar com dedicação pelo bom andamento, ordem e prosperidade da Entidade;
- II – Representar a Entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- III – Constituir procuradores, submetendo a aprovação à diretoria;
- IV – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e o Regimento Interno;
- V – Admitir e demitir os empregados e prestadores de serviços da Entidade, submetendo à aprovação da diretoria;
- VI – Convocar e presidir as assembleias gerais e as reuniões de diretoria, subscrevendo com o secretário as respectivas atas;
- VII – Nomear diretores de departamentos;
- VIII – Autorizar a execução dos planos de trabalho aprovados pela diretoria;
- IX – Assinar, juntamente com o tesoureiro, cheques e contrato de empréstimos, bem como abrir, movimentar, encerrar contas bancárias;
- X – Assinar, juntamente com o tesoureiro, contratos, convênios, parcerias, após a autorização da diretoria;
- XI – Assinar, juntamente com o tesoureiro, termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com a administração pública;
- XII – Juntamente com o tesoureiro, adquirir, aceitar doações onerosas, alienar bens patrimoniais, após aprovação da assembleia geral;
- XIII – Exercer o voto de qualidade em caso de empate;
- XIV – Superintender todo o movimento da Entidade, coordenando o trabalho dos demais diretores.

**Artigo 32º – Compete ao Tesoureiro:**

- I – Superintender, organizar e dirigir os serviços de tesouraria, zelando pelo equilíbrio e retidão orçamentária da Entidade;
- II – Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III – Dirigir e fiscalizar a contabilidade, zelando para que seja feita de forma legal e dentro dos princípios do órgão que a rege, bem como ter sob sua guarda os livros e documentos necessários para esse fim;
- IV – Apresentar, mensalmente, à diretoria e ao conselho fiscal o balanço do movimento da receita e despesa do mês anterior;
- V – Guardar sob sua responsabilidade, todos os valores em moeda ou em títulos pertencentes à Entidade;
- VI – Arrecadar receitas e efetuar pagamentos e fazer programas para arrecadação de recursos.

**Artigo 33º – Compete ao Secretário:**

- I – Organizar e dirigir o expediente da secretaria;
- II – Manter sob sua guarda e em ordem os livros e arquivos da secretaria;
- III – Secretariar e redigir as atas das reuniões de diretoria e assembleias;
- IV – Receber e expedir correspondências;
- V – Responsabilizar-se pelos serviços de divulgação dos trabalhos sociais, esclarecimentos e relações públicas, mantendo contato e intercâmbio com órgãos de imprensa e comunicação.

*[Handwritten signatures and marks]*

17

### **Seção III** **Do Conselho Fiscal**

**Artigo 34º** – O conselho fiscal, órgão fiscalizador da gestão financeira da diretoria, é composto de 3 (três) membros efetivos, eleitos pela assembléia geral dentre os associados, observado o parágrafo único do artigo 14, e com mandato nos termos do artigo 21.

**Parágrafo Único** – No caso de vacância de um ou mais cargos, os substitutos serão escolhidos pela assembléia geral, por maioria de votos, e exercerão suas funções até o término daquele mandato.

**Artigo 35º** – Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar os livros contábeis e demais documentos relativos à escrituração;

II – Verificar o estado do caixa e os valores em depósito;

III – Examinar o relatório de atividades da diretoria e o balanço anual, emitindo parecer para aprovação da assembléia geral;

IV – Expor à diretoria e à assembléia geral quaisquer irregularidades, porventura, ocorram na Entidade, sugerindo medidas necessárias ao saneamento.

V – Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

**Artigo 36º** – As contas da diretoria, cujo mandato se encerra, serão objeto de pareceres do Conselho Fiscal que tem seu mandato vencido na mesma ocasião, mesmo que isso ocorra no primeiro trimestre seguinte.

**Artigo 37º** – As reuniões dos membros do conselho fiscal serão realizadas sempre que necessário, convocadas por um de seus membros, e as deliberações serão tomadas pela maioria dos presentes.

**Parágrafo Único** – A cada reunião será lavrada a respectiva ata.

### **Capítulo V** **Do Patrimônio**

**Artigo 38º** – O patrimônio da Associação **DOS BAIRROS DO PÓS SERRA DE MOGI DAS CRUZES** constituir-se-á de bens móveis e imóveis a ela pertencentes, ou adquiridos por compra, doação, herança, legados, títulos, ações, apólices da dívida pública, contribuições, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer natureza, inclusive de bens remanescentes que lhes forem destinados em razão da dissolução de entidade congênere.

**Artigo 39º** – A Entidade será dissolvida por decisão da assembléia geral, quando se torne impossível a continuidade de suas atividades.

§ 1º - Em caso de dissolução o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica, qualificada nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da extinta.

§ 2º - Na hipótese de Associação **DOS BAIRROS DO PÓS SERRA DE MOGI DAS CRUZES** perder a qualificação instituída pela Lei Federal nº 9.790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature and several smaller ones, some with circled numbers like 18 and 19.



perdurou a qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

§ 3º - Os membros, em caso de dissolução da Entidade, não terão direito a perceber em restituição, qualquer contribuição prestada ao patrimônio da Associação **DOS BAIROS DO PÓS SERRA DE MOGI DAS CRUZES**.

**Artigo 40º** - A Associação **DOS BAIROS DO PÓS SERRA DE MOGI DAS CRUZES** não constitui patrimônio exclusivo de grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de pessoa jurídica sem caráter beneficente de assistência social.

**Artigo 41º** - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

### Capítulo VI Das Disposições Gerais

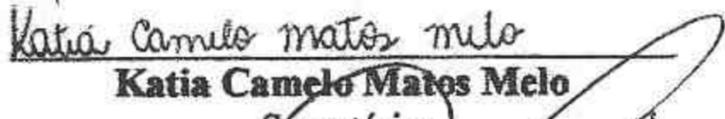
**Artigo 42º** - O presente Estatuto Social poderá ser reformado, no todo ou em parte, e em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em assembléia geral, especialmente convocada para esse fim.

**Artigo 43º** - Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos pela diretoria e referendados pela assembléia geral.

**Artigo 44º** - O presente Estatuto entrará em vigor a partir da data de sua aprovação e será registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Mogi das Cruzes.

Mogi das Cruzes, 19 de março de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**Tiago Pereira Pardiniho**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**Katia Camelo Matos Melo**  
Secretário

  
\_\_\_\_\_  
Wilson Resende  
OAB - 133082

#### OFICIAL DE REG. CIVIL DE P. JURIDICA DE MOGI DAS CRUZES-SP

Rua Coronel Souza Franco, n 1571 - Fone (19) 4798-2353

Protocolizado sob n. 14.000, em 29/03/2016.

O presente documento foi registrado em Pessoa Jurídica e microfilmado sob n. 14.000, na data abaixo.

Mogi das Cruzes, 11/04/2016.

Partes  
-ASSOCIACAO DOS BAIROS DO  
SIDERLEI LIMA BARBOSA  
TOTAL 179,03

EMOLUMENT	
AO OFICIAL	110,52
AO ESTADO	31,40
AO IPESP	16,21
AO SINOREG	5,82
AO TRIB.JUSTICA	7,57
A.R. / DFLIG.	0,00
AO MP / ISS	5,31 / 2,20

( ) MARCELO DOS SANTOS DAVI - Esc. Autorizado  
( ) LUIZ EDUARDO BARBOSA - Esc. Autorizado

3099



**ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS DO PÓS SERRA  
DE MOGI DAS CRUZES**



## **RELATÓRIO DE ATIVIDADES**

- Apresentação
- Campanha Do Agasalho
- Dia Das Crianças
- Presentes De Natal
- Passeios
- Dr. Sorriso
- Atividades para Terceira Idade
- Ação Social Pink & Tesoura
- Projeto Esporte Ideal
- Palestras
- Considerações finais



## **Apresentação**

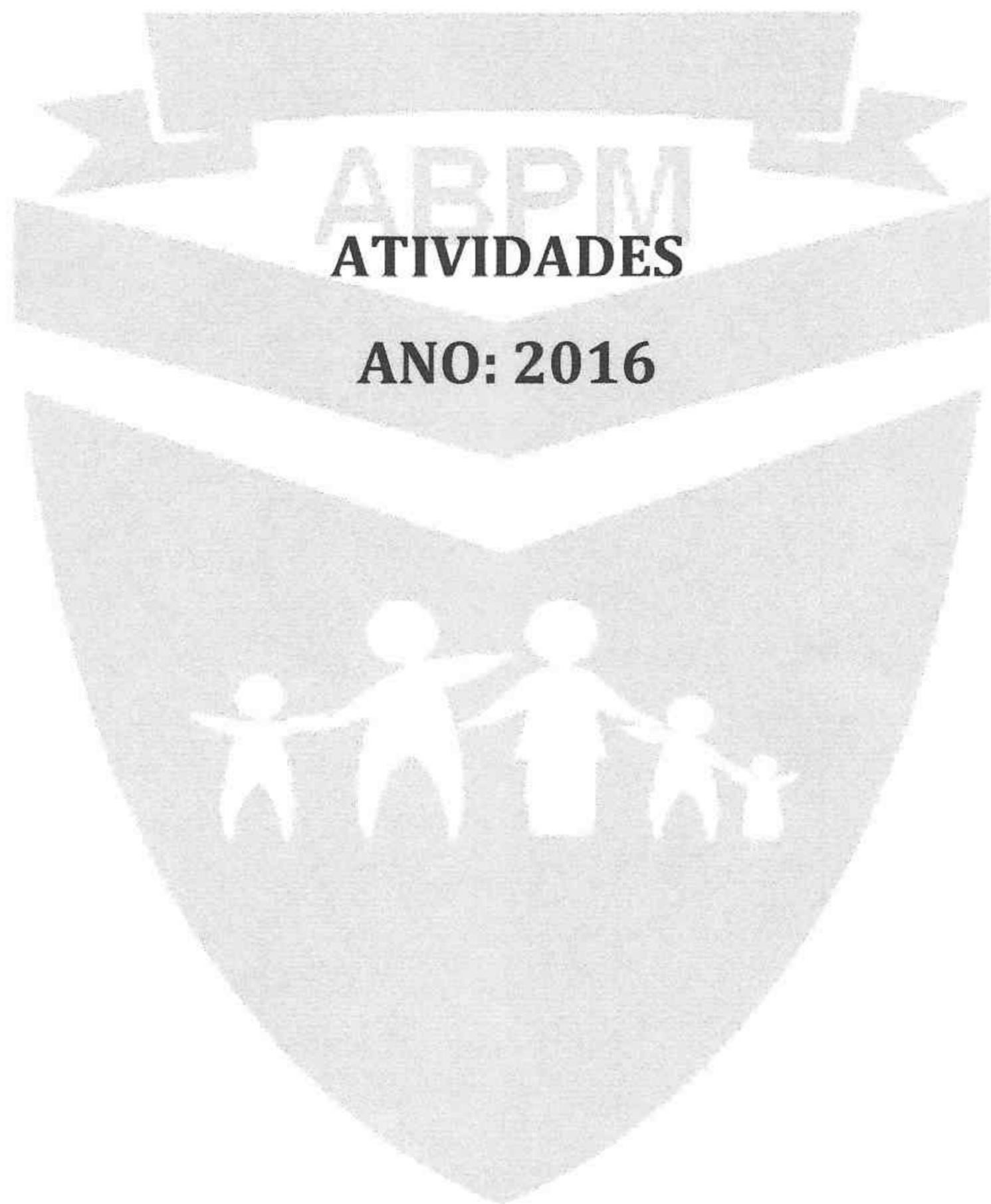
Fundada em 19 de março de 2016, a Associação de Bairros Do Pós Serra De Mogi Das Cruzes, tem por finalidade social a promoção da assistência social, promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, promoção da educação, promoção da saúde, promoção da segurança alimentar e nutricional, defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; promoção do voluntariado, promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza, promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

Participando ativamente dos eventos realizados no bairro, acolhendo e orientando a população em suas necessidades e reivindicações, defendendo interesses coletivos e de melhoria de qualidade de vida, sempre nos colocamos à disposição da população para uma maior compreensão de seus direitos e deveres.

E no ano em que a instituição completa 2(Dois) anos de existência apresentamos nosso relatório de atividades nesse período.

2

**ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS DO PÓS SERRA DE MOGI DAS CRUZES**  
**CNPJ: 24.687.467/0001-10**



**RUA MATO GROSSO, 55 CHACARA GUANABARA MOGI DAS CRUZES – SP CEP: 08779-590**  
**CONTATO: [associacaopsmogi@outlook.com](mailto:associacaopsmogi@outlook.com) / (11) 97463-1932 / 97574-1687**

3

**ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS DO PÓS SERRA DE MOGI DAS CRUZES**  
**CNPJ: 24.687.467/0001-10**



## **Campanha Do Agasalho**

Arrecadação e distribuição de roupas, evento atendeu a necessidade de aproximadamente 320 pessoas carentes da região, total de peças 1.829. Realizado em Junho 2016



RUA MATO GROSSO, 55 CHACARA GUANABARA MOGI DAS CRUZES – SP CEP: 08779-590  
CONTATO: [associacaopsmogi@outlook.com](mailto:associacaopsmogi@outlook.com) / (11) 97463-1932 / 97574-1687

4



## **Comemoração do Dia das Crianças**

Brincadeiras, gincanas e distribuição de doces realizado em outubro 2016.



**ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS DO PÓS SERRA DE MOGI DAS CRUZES**  
**CNPJ: 24.687.467/0001-10**



**RUA MATO GROSSO, 55 CHACARA GUANABARA MOGI DAS CRUZES – SP CEP: 08779-590**  
**CONTATO: [associacaopsmogi@outlook.com](mailto:associacaopsmogi@outlook.com) / (11) 97463-1932 / 97574-1687**

8  
6

**ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS DO PÓS SERRA DE MOGI DAS CRUZES**  
**CNPJ: 24.687.467/0001-10**



## **Comemoração Natalina**

Em parceria com o fundo social de solidariedade de Mogi Das Cruzes, Foram distribuídos presentes para crianças 400 crianças de baixa renda. Realizado em Dezembro 2016



**RUA MATO GROSSO, 55 CHACARA GUANABARA MOGI DAS CRUZES – SP CEP: 08779-590**  
**CONTATO: [associacaopsmogi@outlook.com](mailto:associacaopsmogi@outlook.com) / (11) 97463-1932 / 97574-1687**

7

**ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS DO PÓS SERRA DE MOGI DAS CRUZES**  
**CNPJ: 24.687.467/0001-10**



**RUA MATO GROSSO, 55 CHACARA GUANABARA MOGI DAS CRUZES – SP CEP: 08779-590**  
**CONTATO: [associacaopsmogi@outlook.com](mailto:associacaopsmogi@outlook.com) / (11) 97463-1932 / 97574-1687**

③ 7

**ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS DO PÓS SERRA DE MOGI DAS CRUZES**  
**CNPJ: 24.687.467/0001-10**



## **Passeio Parque Centenário**

Realizado em Março 2017



**RUA MATO GROSSO, 55 CHACARA GUANABARA MOGI DAS CRUZES – SP CEP: 08779-590**  
**CONTATO: [associacaopsmogi@outlook.com](mailto:associacaopsmogi@outlook.com) / (11) 97463-1932 / 97574-1687**

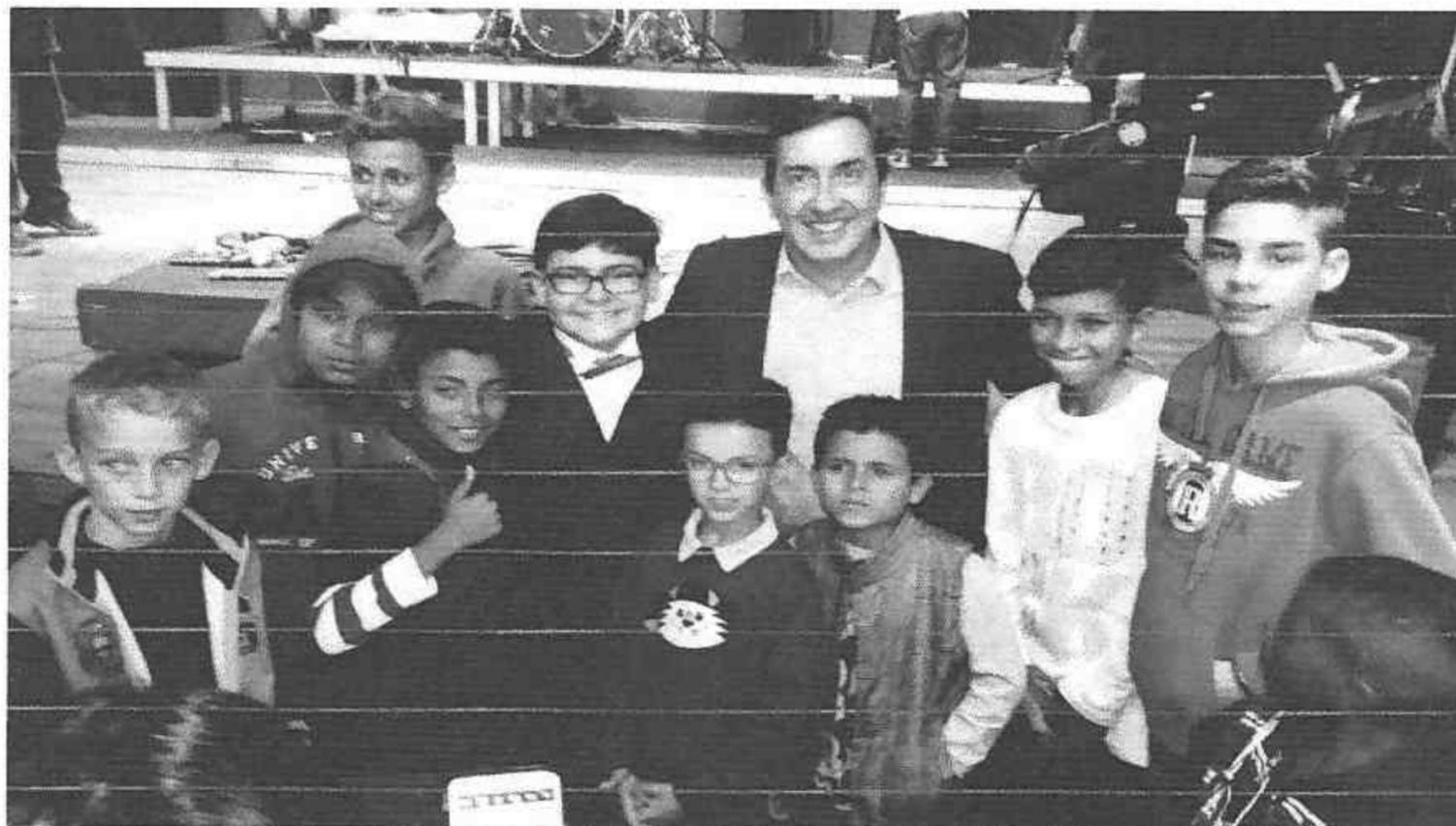
9

**ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS DO PÓS SERRA DE MOGI DAS CRUZES**  
**CNPJ: 24.687.467/0001-10**



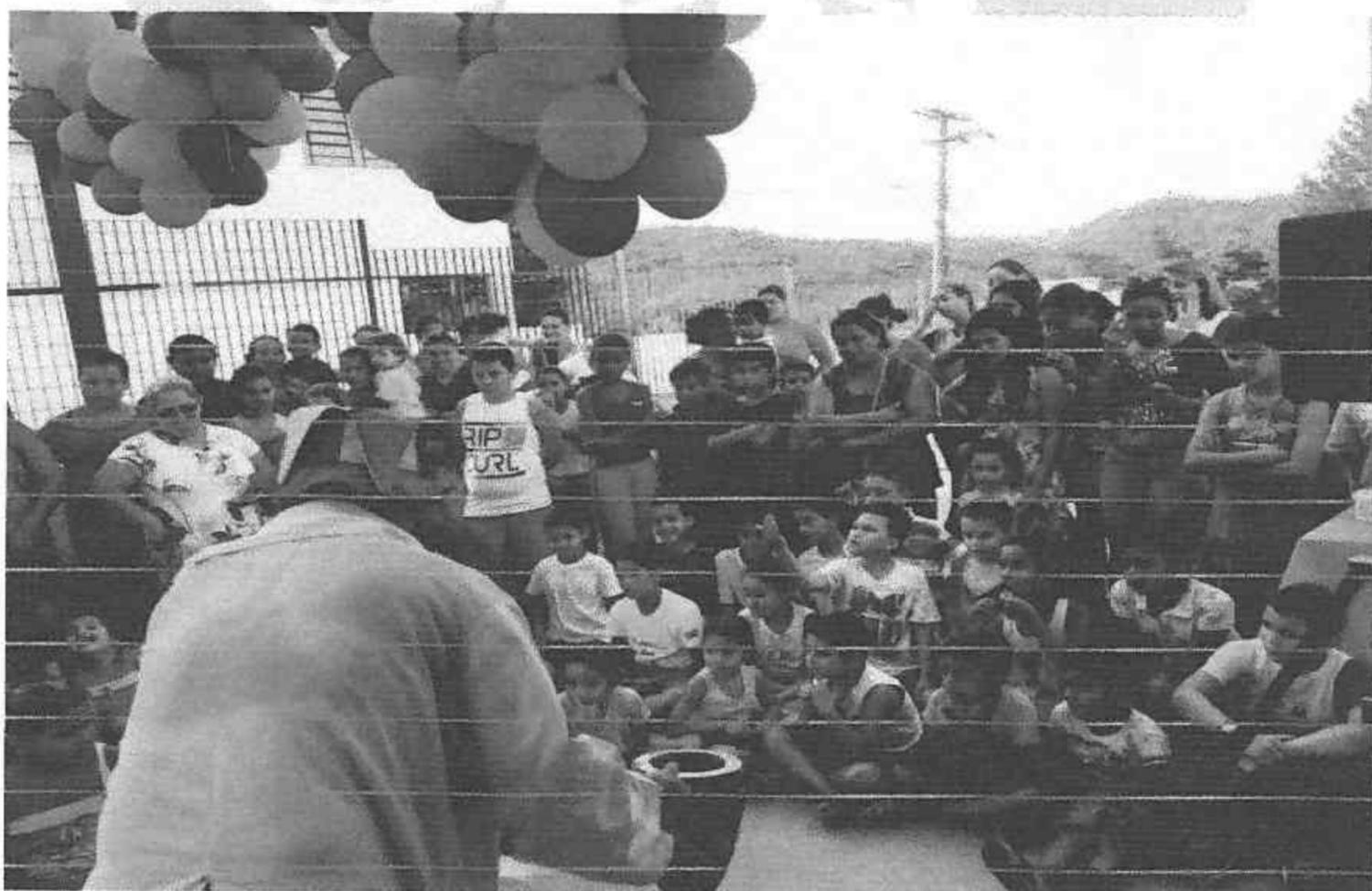
## **Passeio Cultural**

Apresentação Musical João Vitor Mafra. Julho 2017



## **Dr. Sorriso**

Show de mágicas e brincadeiras para crianças e pacientes do PSF Guanabara. Realizado em Outubro 2017



**RUA MATO GROSSO, 55 CHACARA GUANABARA MOGI DAS CRUZES – SP CEP: 08779-590**  
**CONTATO: [associacaopsmogi@outlook.com](mailto:associacaopsmogi@outlook.com) / (11) 97463-1932 / 97574-1687**

10

**ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS DO PÓS SERRA DE MOGI DAS CRUZES**  
**CNPJ: 24.687.467/0001-10**



## **Atividades para Idosos**

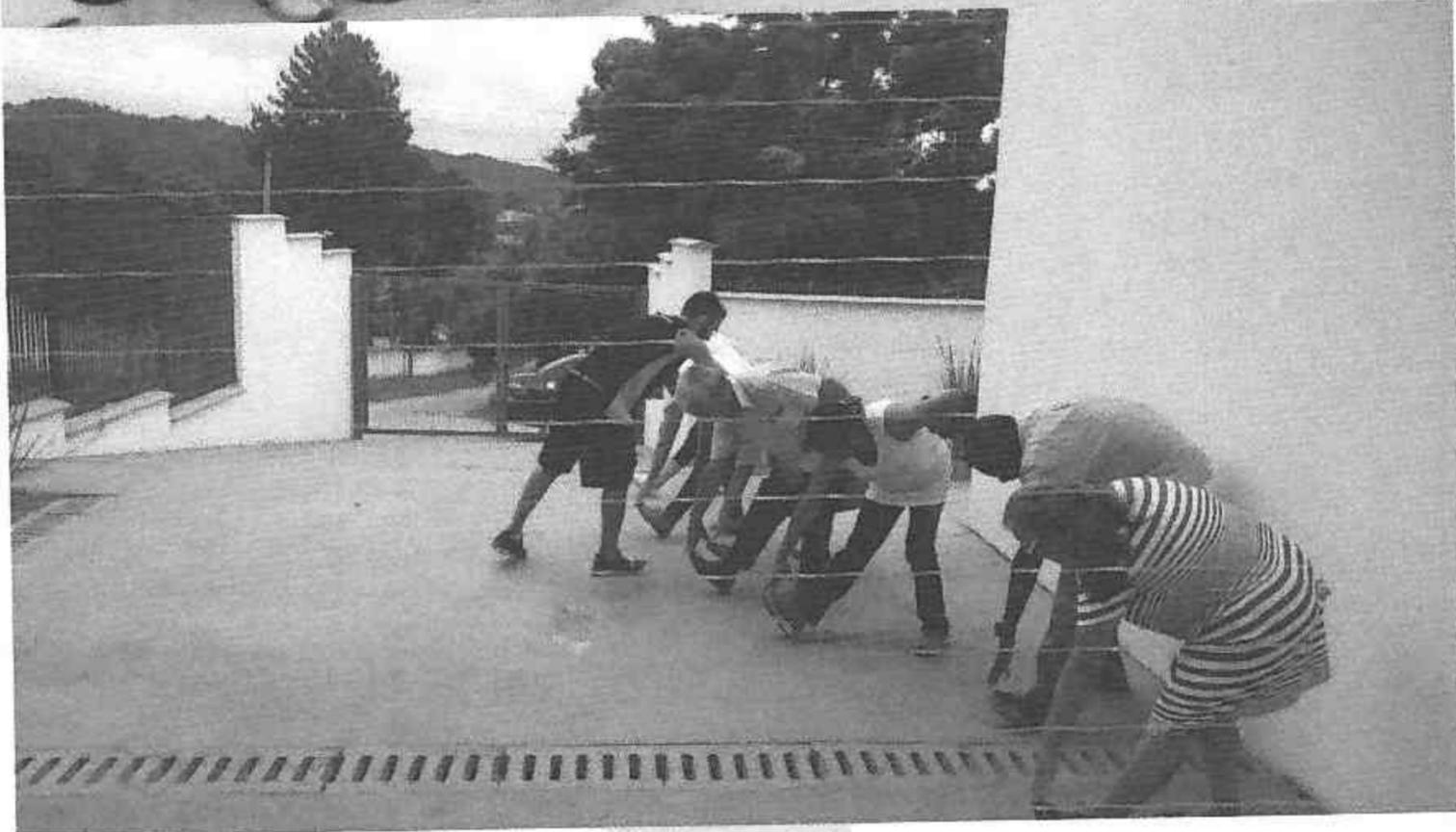
Tivemos um dia especial para cuidar dos idosos e pessoas acima de 60 anos. Tivemos um professor de educação física para leva-los para uma corrida e para uma aula de alongamento. Novembro 2017



**RUA MATO GROSSO, 55 CHACARA GUANABARA MOGI DAS CRUZES – SP CEP: 08779-590**  
**CONTATO: [associacaopsmogi@outlook.com](mailto:associacaopsmogi@outlook.com) / (11) 97463-1932 / 97574-1687**

11

**ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS DO PÓS SERRA DE MOGI DAS CRUZES**  
**CNPJ: 24.687.467/0001-10**



**RUA MATO GROSSO, 55 CHACARA GUANABARA MOGI DAS CRUZES – SP CEP: 08779-590**  
**CONTATO: [associacaopsmogi@outlook.com](mailto:associacaopsmogi@outlook.com) / (11) 97463-1932 / 97574-1687**

12

**ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS DO PÓS SERRA DE MOGI DAS CRUZES**  
**CNPJ: 24.687.467/0001-10**



## **Ação Social Pink & Tesoura**

Pink & Tesoura foi um dia especial para beleza feminina e masculina. Para as Mulheres tivemos corte de cabelo, hidratação, pintura de unha, maquiagem, tratamento para a pele, tudo gratuitamente. Para os homens foi corte de cabelo e barba. Dezembro 2017



RUA MATO GROSSO, 55 CHACARA GUANABARA MOGI DAS CRUZES – SP CEP: 08779-590  
CONTATO: [associacaopsmogi@outlook.com](mailto:associacaopsmogi@outlook.com) / (11) 97463-1932 / 97574-1687

13

**ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS DO PÓS SERRA DE MOGI DAS CRUZES**  
**CNPJ: 24.687.467/0001-10**



**RUA MATO GROSSO, 55 CHACARA GUANABARA MOGI DAS CRUZES – SP CEP: 08779-590**  
**CONTATO: [associacaopsmogi@outlook.com](mailto:associacaopsmogi@outlook.com) / (11) 97463-1932 / 97574-1687**

**ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS DO PÓS SERRA DE MOGI DAS CRUZES**  
**CNPJ: 24.687.467/0001-10**



## **Projeto Social Esporte Ideal**

O projeto atende todos os sábados, crianças de 6 a 17 anos, divididos por idade, para jogo de futsal. Além do esporte, também acontecem palestras mensais, como por exemplo higiene bucal, violência doméstica, empreendedorismo, serviços de enfermagem para diagnóstico de possíveis problemas nas crianças, entre outros. O projeto está em andamento e temos a intenção de ampliá-lo para alcançar mais crianças e diversificar nossas atividades.



**RUA MATO GROSSO, 55 CHACARA GUANABARA MOGI DAS CRUZES – SP CEP: 08779-590**  
**CONTATO: [associacaopsmogi@outlook.com](mailto:associacaopsmogi@outlook.com) / (11) 97463-1932 / 97574-1687**

15

**ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS DO PÓS SERRA DE MOGI DAS CRUZES**  
**CNPJ: 24.687.467/0001-10**



**RUA MATO GROSSO, 55 CHACARA GUANABARA MOGI DAS CRUZES – SP CEP: 08779-590**  
**CONTATO: [associacaopsmogi@outlook.com](mailto:associacaopsmogi@outlook.com) / (11) 97463-1932 / 97574-1687**

16



## **Palestra sobre Violência Domestica**

Uma das palestras ministradas no projeto Esporte Ideal.  
Março 2018



**ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS DO PÓS SERRA DE MOGI DAS CRUZES**  
**CNPJ: 24.687.467/0001-10**



## **Considerações**

Todas as ações da ABPM são voltadas para moradores em situação de vulnerabilidade social, nosso trabalho é defender os direitos sociais dos cidadãos, trabalhando sempre com o fortalecimento de vínculos, resgatando valores já esquecidos e serviços contínuos a população, proporcionando a estas famílias um convívio social mais digno com expectativa de transformar nosso bairro em um local melhor para se viver.

Mogi Das Cruzes 04-Junho-2018

**TIAGO PEREIRA PARDINHO**

**CPF:355.311.668-42**

**RG:44.299.246-4**

**PRESIDENTE**

**RUA MATO GROSSO, 55 CHACARA GUANABARA MOGI DAS CRUZES – SP CEP: 08779-590**  
**CONTATO: [associacaopsmogi@outlook.com](mailto:associacaopsmogi@outlook.com) / (11) 97463-1932 / 97574-1687**

18

**ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS DO PÓS SERRA DE MOGI DAS CRUZES**  
**CNPJ: 24.687.467/0001-10**



**Declaração**

Eu, presidente da Associação De Bairros Do Pós Serra De Mogi Das Cruzes, localizada na Rua Mato Grosso, nº55, bairro Chácara Guanabara, Mogi Das Cruzes, São Paulo, CEP: 08771-600 CNPJ: 24.687.467/0001-10, infra-assinado Sr. **TIAGO PEREIRA PARDINHO, CPF: 355.311.668-42 e RG: 44.299.246-4** brasileiro, casado, Representante Comercial, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº14 bairro Chácara Guanabara Mogi Das Cruzes - SP, Cep: 08771600, venho pela presente, nos termos da legislação federal, estadual e em especial ao disposto no Artº 2º, alínea "a", da lei Municipal nº 5.238, de 03 de julho de 2.001 e posteriores alterações, declarar, para fins de direito que se fizerem necessários, que a entidade adquiriu personalidade jurídica há 2 (dois) anos que presta serviços à comunidade, cortes de cabelo, festa em comemoração ao dia das crianças, atividades com idosos e seus familiares, escolinha de futebol, palestras sobre bullying, saúde bucal, violência domestica e violência contra crianças e adolescentes, nos moldes estatutários de forma relevante e continua, bem como que seus membros e dirigentes, que ocupam os cargos de diretoria não recebem qualquer tipo de remuneração pelos serviços prestados.

Tabellionato de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Santa Isabel/SP  
Av. Manoel Ferraz de Campos Sales, 100 - Centro - P. 07120-200 - Santa Isabel/SP - Tel.: 4863200 / 4863320  
Davi do Roberto Silva  
TITULAR

Reconheço a(s) firma(s) em valor econômico por semelhança de ---  
TIAGO PEREIRA PARDINHO \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
SANTA ISABEL, 31 de Julho de 2018..  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
0913AA98992  
CLAUDIO ALEXANDRE DA SILVA - ESCRIVENTE  
VALIDO SOMENTE COM AESS DE AUTENTICIDADE: Qtd 1: Total R\$ R\$6,09

Colégio Notarial do Brasil  
125088  
FIRMA 1  
0913AA0098992

Mogi Das Cruzes 04-Junho-2018

**Tiago Pereira Pardino**  
CPF: 355.311.668-42  
RG: 44.299.246-4  
Presidente



31

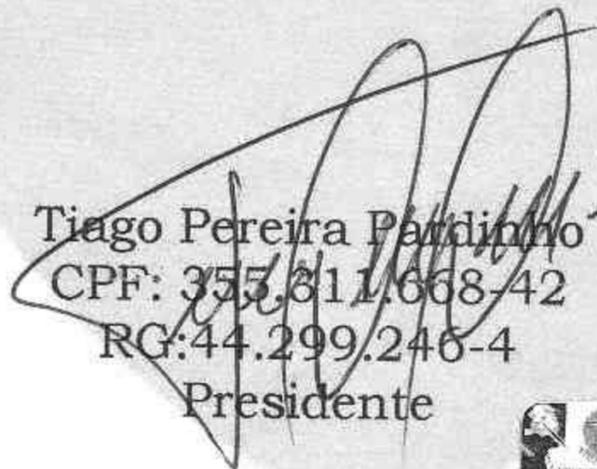
**ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS DO PÓS SERRA DE MOGI DAS CRUZES**  
**CNPJ: 24.687.467/0001-10**



**Declaração**

Eu, presidente da Associação De Bairros Do Pós Serra De Mogi Das Cruzes, localizada na Rua Mato Grosso, nº55, bairro Chácara Guanabara, Mogi Das Cruzes, São Paulo, CEP: 08771-600 CNPJ: 24.687.467/0001-10, infra-assinado Sr. **TIAGO PEREIRA PARDINHO, CPF: 355.311.668-42 e RG: 44.299.246-4** brasileiro, casado, Representante Comercial, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº14 bairro Chácara Guanabara Mogi Das Cruzes - SP, Cep: 08771600, venho pela presente, nos termos da legislação federal, estadual e em especial ao disposto no Artº 2º, alínea "a", da lei Municipal nº 5.238, de 03 de julho de 2.001 atualizada, que seus membros e dirigentes, que ocupam cargos de diretoria não recebem qualquer tipo de remuneração pelos serviços prestados.

Mogi Das Cruzes - 04- Junho-2018

  
Tiago Pereira Pardiniho  
CPF: 355.311.668-42  
RG: 44.299.246-4  
Presidente



 Colegió Notarial do Brasil  
125088  
**FIRMA 1**  
0913AA0098993

Tabelionato de Notas e Protests de Santa Isabel/SP  
Rua Manoel Ferraz de Campos Sales, 100 - Centro - CEP: 13.140-000 - Santa Isabel/SP - Fone: (11) 4066.3289 / 4066.3733  
Deriso Kobayashi  
TITULAR

Reconheço a(s) firma(s) sem valor econômico por semelhança de  
TIAGO PEREIRA PARDINHO  
\*\*\*\*\*  
SANTA ISABEL, 31 de Julho de 2018..  
Em testemunho da verdade.  
0913AA98993  
CLAUDIO ALEXANDRE DA SILVA - ESCRIVENTE  
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE: Qtd 1: Total R\$ R\$6,09

32 &



## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a ASSOCIAÇÃO DOS BAIRROS DO PÓS SERRA DE MOGI DAS CRUZES, com sede e foro nesta Cidade e Comarca de Mogi das Cruzes, sito na Rua Mato Grosso, nº 55, no bairro Chácara Guanabara, inscrita no CNPJ sob o N° 24.687.467/0001-10, é uma entidade legalmente constituída, sem fins lucrativos conforme normas estatutárias, que presta relevantes serviços de cunho social à Comunidade, tais como corte de cabelo, festa em comemoração ao dia das crianças, atividades com idosos e seus familiares, escolinha de futebol aos sábados, palestras em geral, entre outras atividades há mais de 02 (dois) anos, atendendo à comunidade sem distinção alguma quanto à etnia, sexo, condição social, credo político e religioso, conforme preceitos contidos no estatuto social da mesma e portanto e comprovada idoneidade social.

Mogi das Cruzes, 13 de agosto de 2018

  
**MAURO ARAÚJO**  
**VEREADOR – MDB**



## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a ASSOCIAÇÃO DOS BAIRROS DO PÓS SERRA DE MOGI DAS CRUZES, com sede e foro nesta Cidade e Comarca de Mogi das Cruzes, sito na Rua Mato Grosso, nº 55, no bairro Chácara Guanabara, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.687.467/0001-10, é uma entidade legalmente constituída, sem fins lucrativos conforme normas estatutárias, que presta relevantes serviços de cunho social à Comunidade, tais como corte de cabelo, festa em comemoração ao dia das crianças, atividades com idosos e seus familiares, escolinha de futebol aos sábados, palestras em geral, entre outras atividades há mais de 02 (dois) anos, atendendo à comunidade sem distinção alguma quanto à etnia, sexo, condição social, credo político e religioso, conforme preceitos contidos no estatuto social da mesma e portanto e comprovada idoneidade social.

Mogi das Cruzes, 13 de agosto de 2018

  
**MAURO ARAÚJO**  
**VEREADOR – MDB**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI nº 98 / 2019

(Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS  
BAIRROS DO PÓS SERRA DE MOGI DAS CRUZES).

APROVADO POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, em 16/08/2019

228 30200000

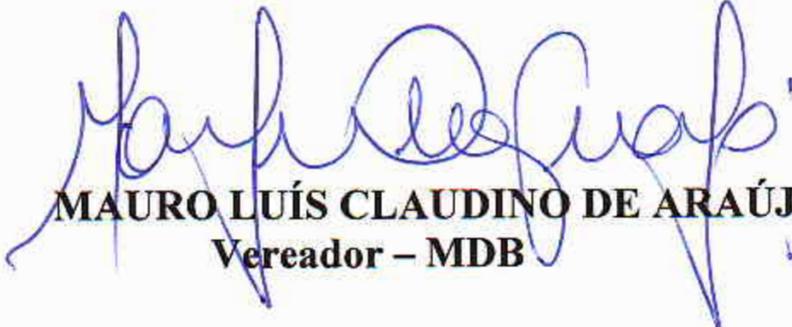
A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica declarada de utilidade pública municipal a **ASSOCIAÇÃO DOS BAIRROS DO PÓS SERRA DE MOGI DAS CRUZES**, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município e Comarca de Mogi das Cruzes, com endereço na Rua Mato Grosso, nº 55, Chácara Guanabara, inscrita no CNPJ sob nº 24.687.467/0001-10.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 28 de agosto de 2019.

  
**MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO**  
Vereador – MDB



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Projeto de Lei nº 98 / 2019**

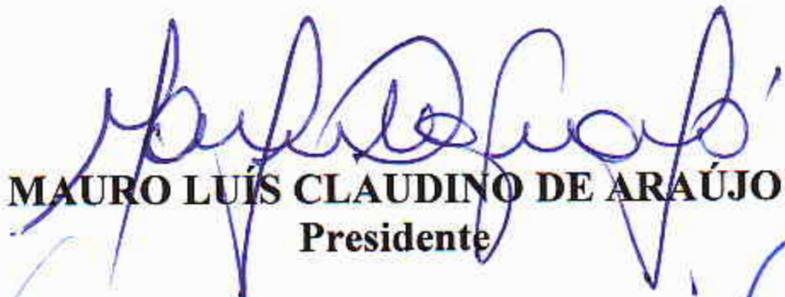
**Processo nº 144/ 2019**

De iniciativa legislativa do Vereador **Mauro Luís Claudino de Araújo**, a proposta em estudo dispõe sobre declaração de utilidade pública municipal da **ASSOCIAÇÃO DOS BAIRROS DO PÓS SERRA DE MOGI DAS CRUZES**.

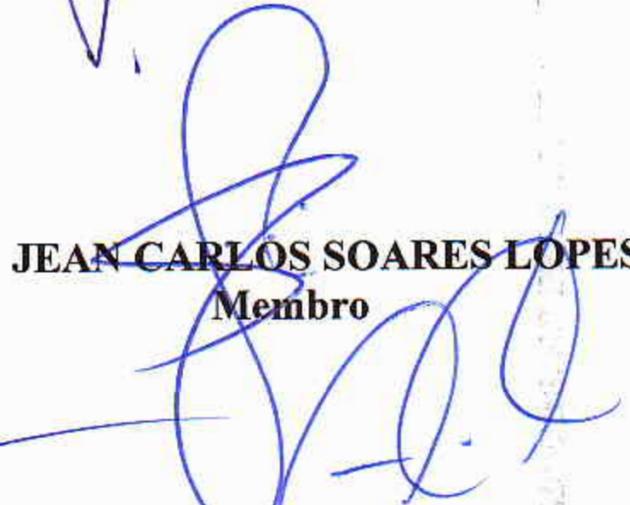
Conforme justificativa apresentada pelo autor da proposta, verificamos que a finalidade do projeto de lei é declarar de utilidade pública municipal a Associação dos Bairros do Pós Serra de Mogi das Cruzes, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município e Comarca de Mogi das Cruzes, com endereço na Rua Mato Grosso, nº 55, Chácara Guanabara, inscrita no CNPJ sob nº 24.687.467/0001-10.

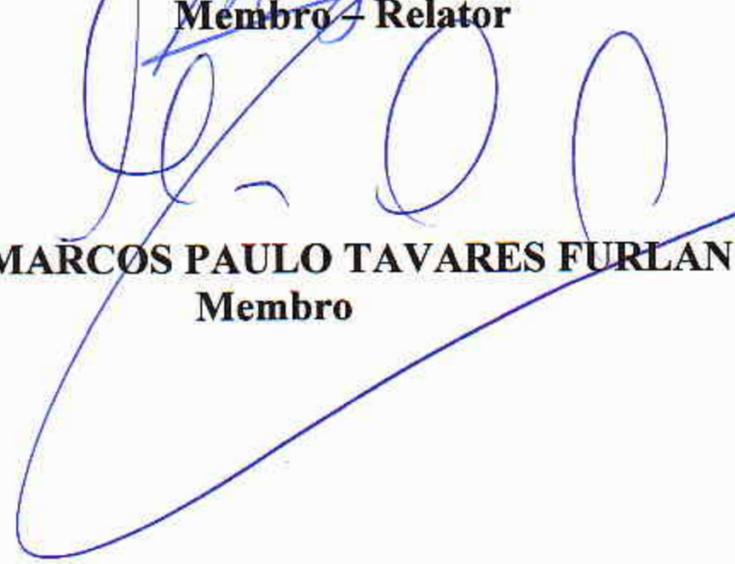
Por fim, analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

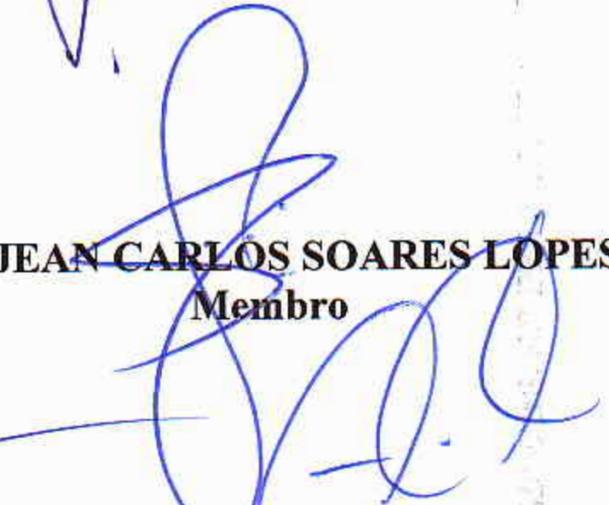
Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 17 de setembro de 2019.

  
**MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO**  
Presidente

  
**PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA**  
Membro – Relator

  
**JEAN CARLOS SOARES LOPES**  
Membro

  
**MARCOS PAULO TAVARES FURLAN**  
Membro

  
**CAIO CÉSAR M. DA CUNHA**  
Membro



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS.**

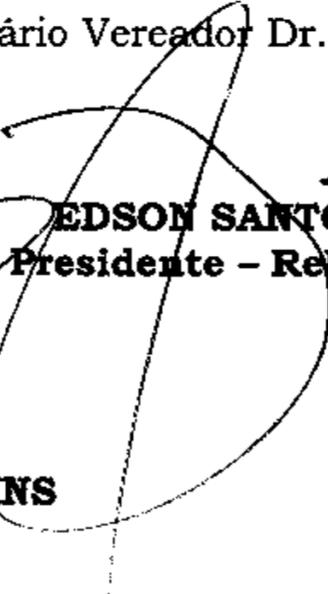
**Projeto de Lei nº 098 / 2019**  
**Processo nº 144 / 2019**

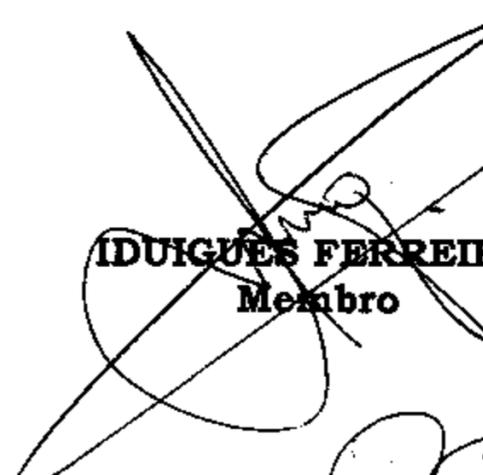
A presente proposta legislativa de iniciativa do ilustre Vereador **MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO** pretende instituir a **Associação dos Bairros do Pós Serra de Mogi das Cruzes**.

Em síntese, a proposta estabelece que fica declarada de utilidade pública municipal a Associação dos Bairros do Pós Serra de Mogi das Cruzes, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro no município de Mogi das Cruzes, com endereço na Rua Mato Grosso, nº 55, Chácara Guanabara, inscrita no CNPJ sob nº 24.687.467/0001-10.

Assim, analisando o presente Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 15 de outubro de 2019.

  
**EDSON SANTOS**  
Presidente - Relator

  
**IDIGUÊS FERREIRA MARTINS**  
Membro

  
**PÉRICLES RAMALHO BAUAB**  
Membro

  
**JOSÉ ANTONIO CUCCO PEREIRA**  
Membro

  
**CARLOS EVARISTO DA SILVA**  
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO



Mogi das Cruzes, em 17 de outubro de 2019.

OFÍCIO GPE Nº 305/19

**42259 / 2019**



18/10/2019 14:57

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL  
OF Nº 305/2019 PL Nº 98/2019 AUTORIA VER MAURO  
ARAUJO QUE DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA A  
ASSOCIAÇÃO DOS BAIRROS DO PÓS SERRA DE

Conclusão: 11/11/2019

Órgão: SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso autógrafo do **Projeto de Lei nº 098/19**, de autoria do Nobre Vereador **Mauro Luís Claudino de Araújo**, que declara de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DOS BAIRROS DO PÓS SERRA DE MOGI DAS CRUZES**, o qual mereceu aprovação do Plenário desta Edilidade na Sessão Ordinária realizada ontem.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

  
**RINALDO SADAO SAKAI**  
Presidente da Câmara

À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR  
MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA E MELO  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
MOGI DAS CRUZES



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO



**PROJETO DE LEI** N° **098/19**

(Declara de Utilidade Pública a  
**ASSOCIAÇÃO DOS BAIRROS DO PÓS  
SERRA DE MOGI DAS CRUZES**).

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DOS BAIRROS DO PÓS SERRA DE MOGI DAS CRUZES**, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município e Comarca de Mogi das Cruzes, com endereço na Rua Mato Grosso, nº 55, Chácara Guanabara, inscrita no CNPJ sob nº 24.687.467/0001-10.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, em 17 de outubro de 2019, 459º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**RENALDO SADAO SAKAI**  
Presidente da Câmara

  
**DIEGO DE AMORIM MARTINS**  
1º Secretário

  
**MARCOS PAULO TAVARES FURLAN**  
2º Secretário

**SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, em 17 de outubro de 2019, 459º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**PAULO SOARES**  
Secretário Geral Legislativo

**OFÍCIO Nº 1166/19 - SGOV/CAM**

Mogi das Cruzes, 5 de novembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador **Rinaldo Sadao Sakai**  
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes  
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico

**Nesta****Assunto: Confere número de lei ao projeto que especifica**

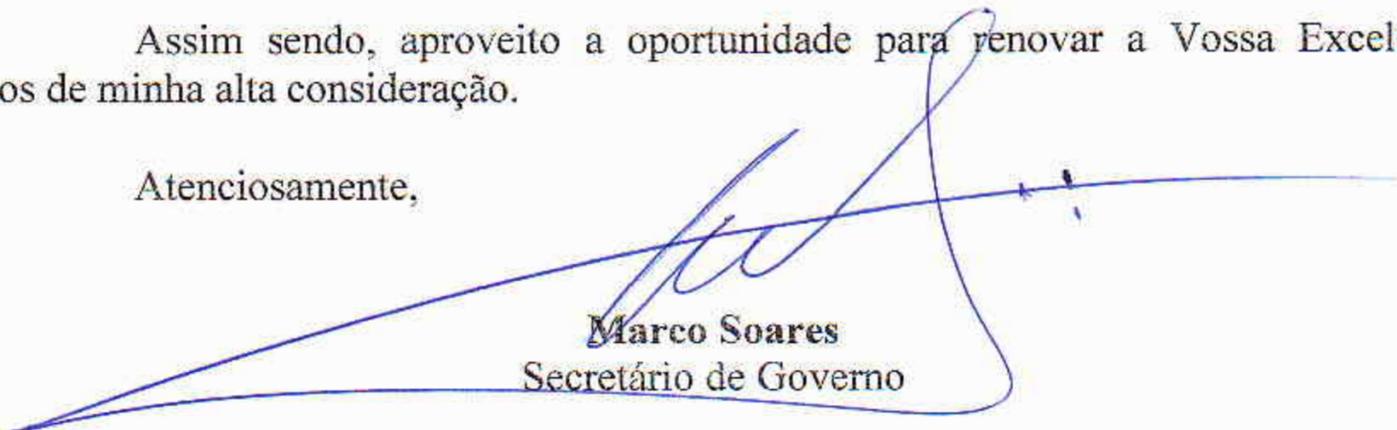
Senhor Presidente,

Tenho a honra de reportar-me ao Ofício GPE nº 305/19, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 42.259/19, com o qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica de lei decretada por essa Egrégia Câmara em Sessão Ordinária, relativa ao **Projeto de Lei nº 98/19**, de autoria do nobre Vereador Mauro Luís Claudino de Araújo, que declara de utilidade pública a Associação dos Bairros do Pós Serra de Mogi das Cruzes.

Com os cordiais cumprimentos, em obediência à determinação do Exmo. Senhor Prefeito e nos termos do parágrafo único do artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, sirvo-me do presente para comunicar que, através deste, devolvo o mencionado projeto para Vossa promulgação, informando que para o referido diploma foi reservado o número **7.517/19**.

Assim sendo, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

  
**Marco Soares**  
Secretário de Governo

SGov/rbm



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO



Mogi das Cruzes, em 06 de novembro de 2019.

**OFÍCIO GPE Nº 342/19**

**SENHOR PREFEITO EM EXERCÍCIO:**

Através do presente, cumpre-me levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que foi **promulgada a Lei nº 7.517, desta data, de autoria** do Nobre Vereador **Mauro Luís Claudino de Araújo**, que declara de Utilidade Pública a **Associação dos Bairros do Pós Serra de Mogi das Cruzes**, em **anexo**.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

**RINALDO SADA O SAKAI**  
Presidente da Câmara

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR  
JULIANO JUN ABE  
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE  
MOGI DAS CRUZES**

**44385 / 2019**



07/11/2019 15:02

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL

OFC Nº 342/2019 - PROMULGADA A LEI Nº 7.517 DE  
AUTORIA DO VEREADOR MAURO LUIS CLAUDINO DE  
ARAUJO QUE DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA A

Conclusão: 29/11/2019

Orgão: SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV